



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00035/2021-CPL - 06/05/2021

Alteração: Supressão de valor.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS E NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA., PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS** - Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, CNPJ nº 08.787.012/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Renally Felix Nunes, Brasileira, Solteira, Funcionaria Publica, residente e domiciliada na Fazenda São Francisco, SN - Zona Rural - Duas Estradas - PB, CPF nº 090.407.504-40, Carteira de Identidade nº 3.570.572 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.** - RUA MAJOR BELMIRO, 200 - SÃO JOSE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração no contrato original, decorrente da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2021, nos termos do Processo de Aditamento do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 00035/2021; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O contrato ora aditado tem por objeto: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis (comuns) diversos: padronizados da RENAME - RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS, destinados à Atenção Básica [Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde e órgãos vinculados] municipal, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:**

A alteração contratual acima descrita, que será processada neste instrumento, justifica-se pela seguinte ocorrência: Supressão de valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

A supressão do valor inicial do contrato (R\$ 152.930,30) é no percentual de 0,71%, equivalente a R\$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais), referente ao item abaixo discriminado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	P. TOTAL
56	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/Ml	TEUTO	Injet.	1.200	0,90	1.080,00

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Considerando que o presente instrumento é pertinente e tornar-se-á ato jurídico perfeito e eficaz, diminuir-se-á o valor inicial do referido contrato no percentual de 0,71%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que satisfaz a autoridade superior em ratificar o ato legal, oportunamente e previamente justificado, finalizando em termo escrito e celebrado bilateralmente entre as partes contratantes.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Duas Estradas - PB, 01 de Junho de 2021.

TESTEMUNHAS

*Maria José Genealves de Moraes*  
027.599.104-07

*Amanda Firmino dos Santos*  
000.093.914-52

PELO CONTRATANTE:

*Joyce Renally Felix Nunes*  
JOYCE RENALLY FELIX NUNES  
Prefeita Constitucional  
CPF: 090.407.504-40